TC 12.709/2017

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Serviços de conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas e em seu entorno. 1. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 12.707/2017, 12.709/2017 e 12.710/2017.

20ª Sessão Ordinária Não Presencial

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados englobadamente os processos TC/012707/2017, TC/012709/2017 e TC/012710/2017, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta, visto que presentes os requisitos regimentais de admissibilidade, e em declará-la prejudicada, diante da perda superveniente de seu objeto, tendo em vista que a Subprefeitura Sé noticiou a revogação do certame, conforme publicação no Diário Oficial de 28/09/2018.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após as comunicações de praxe, destacando a instituída no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 12.707/2017.